



LEI Nº 369, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE
2017.**

MANOEL MARTINS ALVES, Prefeito Municipal de Ereré/CE, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de ERERE para o exercício financeiro de 2017 compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados e Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

**TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º Fica estimada a Receita total do Município, a preço corrente, em R\$ 23.985.340,00 (VINTE E TRES MILHOES NOVESENTOS E OITENTA E CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS).

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas no Anexo I desta Lei, por categoria econômica, são estimadas com o desdobramento abaixo: